



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/119/2020**

Partes: Município de Congonhas X Santo Pio Serviços - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a modificação do projeto sem alteração no quantitativo contratado. Data: 18/08/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/096/2018**

Partes: Município de Congonhas X Objetiva Projetos e Serviços LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses para prestação dos serviços, com início em 12/09/2020 e término em 12/09/2021 e para a vigência do contrato, com início em 17/04/2021 e término em 17/04/2022 e o reajuste do contrato no percentual de 3,68%. Valor: R\$ 176.863,56. Data: 31/08/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/071/2020 – PRC 193/2020**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite em pó, destinado aos pacientes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, com necessidades de complementação alimentar. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Supermercado Vidigal Ltda. – EPP: item 1. Congonhas, 11/09/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REABERTURA - PREGÃO PMC/039/2020 – PRC 116/2020**

Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e tratamento de incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde do Município de Congonhas. O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/0112/2020, no uso de suas atribuições, decide REABRIR o pregão supracitado ficando designado para o dia 08/10/2020, de 9h às 9h30 min, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e proposta e realização da etapa de lances às 9h35 min.. Congonhas, 11/09/2020. Adelson Miro da Silva - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QUH2003	AG02649222	04/08/2020	762-51
DQL5636	AG02649223	05/08/2020	762-51
HLU6606	AG02649225	06/08/2020	556-80
NUA0207	AG02649227	07/08/2020	554-11
PXA9887	AG02649228	07/08/2020	550-90

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Setembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2531

GUV5211	AG02649229	07/08/2020	556-80
HDR4533	AG02649417	07/08/2020	556-80
DII4888	AG02649411	07/08/2020	556-80
HDH3907	AG02649412	07/08/2020	556-80
OQL3902	AG02649413	08/08/2020	762-51
GXR4800	AG02649414	08/08/2020	653-00
GSZ8525	AG02649415	08/08/2020	653-00
ACE9229	AG02649416	08/08/2020	653-00
HKC6763	AG02649231	10/08/2020	762-51
QXC7748	AG02649418	10/08/2020	545-21
HJR5004	AG02645560	11/08/2020	763-31
HEQ5217	AG02649233	12/08/2020	762-51
QPY9747	AG02649419	12/08/2020	550-90
MTP0270	AG02649420	13/08/2020	550-90
GSV6942	AG02644247	13/08/2020	573-80
HIA7D34	AG02645459	13/08/2020	556-80
HDB8100	AG02645414	13/08/2020	556-80
HHG5707	L0414563	14/08/2020	736-62
QUL0203	AG02643190	14/08/2020	554-14
CIH2654	AG02649421	14/08/2020	545-22
HEQ5649	AG02645517	14/08/2020	554-14
QPN7267	AG02649451	14/08/2020	550-90
GYA3745	AG02645518	14/08/2020	552-50
OLX0530	AG02645519	14/08/2020	554-13
HKO6968	AG02645521	14/08/2020	548-70
HKO6968	AG02645520	14/08/2020	729-30
HCC3C74	AG02645522	14/08/2020	653-00
OMA8623	AG02646018	15/08/2020	653-00
HDW9467	AG02645523	15/08/2020	518-51
HDW9467	AG02645524	15/08/2020	653-00
HDO9034	AG02647096	15/08/2020	545-21
PYP8218	AG02645525	16/08/2020	573-80
OXI9475	AG02644984	16/08/2020	704-81
MUV0672	AG02645526	17/08/2020	548-70
HBU9485	AG02647088	17/08/2020	736-62
HOE8432	AG02647089	17/08/2020	556-80
GZG5781	AG02647091	17/08/2020	550-90
HIZ1J72	AG02647092	17/08/2020	729-30
HIZ1J72	AG02647093	17/08/2020	548-70
HOE8432	AG02647090	17/08/2020	545-21
HKB3143	AG02647484	17/08/2020	573-80
NZC0621	AG02647094	17/08/2020	573-80
DIR3816	AG02647095	17/08/2020	548-70
HBR5788	AG02649422	18/08/2020	604-12
PYD3787	AG02644250	18/08/2020	763-32



GXQ8722	AG02644248	18/08/2020	554-14
FOX1091	AG02644249	18/08/2020	554-11
DSN4060	AG02649423	18/08/2020	555-00
KPN4C37	AG02646994	18/08/2020	556-80
HJF3377	AG02649502	19/08/2020	556-80
GTV6962	AG02649424	19/08/2020	762-51
HOC6717	AG02645455	19/08/2020	550-90
HMP4587	AG02647098	19/08/2020	556-80
HOJ3615	AG02647097	19/08/2020	556-80
HGL5987	AG02647099	19/08/2020	545-26
HHP4317	AG02645047	19/08/2020	554-14
GSJ7490	AG02647100	19/08/2020	763-32
QUC5125	AG02645527	19/08/2020	554-13
PXU9056	AG02645528	19/08/2020	736-62
PXM3266	AG02645529	19/08/2020	550-90
GZH0369	AG02645531	19/08/2020	554-13
HGX1921	AG02645532	19/08/2020	554-13
GUV7118	AG02645533	19/08/2020	554-13
GWA1539	AG02649427	20/08/2020	518-51
HJH9622	AG02649426	20/08/2020	573-80
GWU1953	AG02645460	20/08/2020	546-00
GWC9542	AG02649452	20/08/2020	555-00
HLS2194	AG02645461	20/08/2020	604-12
OPR3931	AG02645122	20/08/2020	556-80
OPR3931	AG02645123	20/08/2020	518-51
HJZ1912	AG02645125	20/08/2020	604-12
PXA2411	AG02645048	20/08/2020	572-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 11/09/2020 - Total de registros: 77

**JEFERSON DE ALMEIDA**  
DIRETORIA DE TRANSITO

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.021, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 14 de setembro de 2020, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.940, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga o Programa de “Proteção Alimentar aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Programa de Proteção Alimentar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito da administração direta do Município de Congonhas, estado de Minas Gerais, cuja a gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º O programa prorrogado no artigo primeiro desta lei consiste no fornecimento de um cartão alimentação a cada aluno da rede pública municipal de ensino, no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), em substituição à alimentação escolar, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, em razão da paralisação das atividades escolares, devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo agente Coronavírus, COVID-19.

§1º O benefício previsto nesta lei será entregue ao representante legal, preferencialmente a mãe do educando e poderá, excepcionalmente, ser prorrogado até 31 de dezembro de 2020, caso permaneçam paralisadas as atividades escolares e esteja vigente a situação de emergência em saúde pública.

§2º Cessa o direito ao cartão alimentação se ocorrer o reinício das atividades escolares em um dos meses mencionados no caput deste artigo, que será suspenso de imediato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e deverá a Controladoria Geral do Município fiscalizar a execução do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2020.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON